



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 204 - DE 28 DE JUNHO DE 1966

Concede uma gratificação mensal da quantia de  
R\$.30.000 ao Juiz Preparador da 40ª Zona Eleitoral \*  
desta cidade e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO\*  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação mensal da quantia \*  
de R\$.30.000 (trinta mil cruzeiros) ao Juiz Preparador da 40ª Zona Eleito-  
ral desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente \*  
lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o  
crédito especial da importância de R\$.240.000.

Art. 3º - Para cobertura das despesas do art. 2º, a Prefeitu-  
ra Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação já verificado no \*  
corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de  
1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 28 de junho de 1966.

Antônio Lopes - Prefeito

Osvaldo de Sá - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro \*  
Gouveia, em 28 de junho de 1966.

Osvaldo de Sá  
Secretário.

